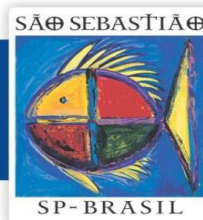




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Chamamento Público n.º 009/2023
Inexigibilidade de Licitação n.º 081/2023
Processo n.º: 25.019/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP.

COMUNICADO

Após a análise da documentação apresentada, a comissão decide INABILITAR a empresa C ALMEIDA ELISEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ N.º 41.154.805/0001-77. A Comissão informa que se encontra aberto o prazo de recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

São Sebastião, 21 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LEI
Nº 3042/2024

"Institui o "Festival Cantos de Alegria" no Calendário Municipal de São Sebastião e dá outras providências".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica estabelecido o "Festival Cantos de Alegria" no Calendário Municipal de São Sebastião, a ser celebrado anualmente, durante o período de 5 dias, com a data a ser definida por ato do Poder Executivo Municipal, que poderá ocorrer facultativamente ao longo do mês.
Artigo 2º - O "Festival Cantos de Alegria" tem como objetivo promover a cultura e a celebração da diversidade cultural no município de São Sebastião.
Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, facultativamente, regulamentará esta Lei no que lhe couber, estabelecendo as diretrizes e normas necessárias para a efetiva implementação do "Festival Cantos de Alegria".
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Sebastião, 26 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2023 PROCESSO Nº 24.906/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERV ENGENHARIA P/ ILUMINAÇÃO CAMPOS DE FUTEBOL LONGO MUNICÍPIO
A COMISSÃO DECIDE INABILITAR BENEDITO NUNES DOS SANTOS FILHO ME POR NÃO TER ATENDIDO A PARCELA RELEVÂNCIA OPERACIONAL E PROFISSIONAL 9.3.3.1.B.1. , 9.3.3.1.B.2, 9.3.3.2.A.1 E 9.3.3.2.A.2 INSTALAÇÃO POSTES DE CONCRETO P/ ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES LED, NÃO ATENDEU 9.3.3.1.A NÃO APRESENTOU REGISTRO OU INSC. RESPONSÁVEL TÉC. ÁREA ENGENHARIA CIVIL, NÃO ATENDEU 9.3.3.1.D NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO PROFISSIONAL DA ENGENHARIA CIVIL, NÃO ATENDEU 9.3.3.1.E NÃO APRESENTOU INDICAÇÃO QUALIFICAÇÃO PESSOAL TÉC. E POR TER APRESENTADO O REQUERIMENTO EMPRESÁRIO SEM AUTENTICAÇÃO 18.3, VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA NÃO TER ATENDIDO A PARCELA RELEVÂNCIA OPERACIONAL 9.3.3.1.B.1. 9.3.3.1.B.2 INSTALAÇÃO DE POSTES CONCRETO P/ ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES LED, CONSTA OBSERVAÇÕES DA CERTIDÃO DE REGISTRO EMITIDA PELO CREA QUE NÃO ESTÁ HABILITADA P/ ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL 9.3.3.1.C, TETO CONSTRUTORA S/A NÃO ATINGIU A PARCELA RELEVÂNCIA OPERACIONAL 9.3.3.1.B.1 E 9.3.3.1.B.2 INSTALAÇÃO DE POSTAS DE CONCRETO P/ ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES LED. QTO A TETO TODOS OS CNAES CONSTAM NA CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA CREA-SP CONSTA NOS AUTOS RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES REF DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30/04/23 QUE BALANÇO FOI PUBLICADO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 04/05/23, LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA EPP NÃO TER ATENDIDO A PARCELA RELEVÂNCIA OPERACIONAL 9.3.3.1.B.1. 9.3.3.1.B.2 INSTALAÇÃO DE POSTES CONCRETO P/ ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES LED NÃO INDICOU A QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL TÉC. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO 9.3.3.1.E, WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA NÃO TER ATENDIDO A PARCELA RELEVÂNCIA OPERACIONAL 9.3.3.1.B.1. 9.3.3.1.B.2 INSTALAÇÃO DE POSTES CONCRETO P/ ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES LED. QUANTO A EMPRESA WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA INFORMAMOS QUE O BALANÇO FOI PUBLICADO NO DOESP SEÇÃO JUCESP 01/08/23, CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI NÃO TER ATENDIDO A PARCELA RELEVÂNCIA OPERACIONAL 9.3.3.1.B.2 INSTALAÇÃO DE REFLETORES EM LED. COMISSÃO DECIDE HABILITAR REFAPY CONSTRUTORA LTDA QTO A REFAPY INFORMAMOS QUE TODOS OS CNAES CONSTAM NA CERTIDÃO DE REGISTRO PJ CREA-SP, QUE O LIVRO DIÁRIO POSSUI ASS. DIGITAIS DA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARINA FRANCIELLE GOBETTI LEONEL E CONTADOR AÉCIO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO E QUE O LIVRO FOI REGISTRADO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TRATANDO-SE REG. PÚBLICO ACEITO PELO CFC, NA ITC 2000 E O CTG 2001. ABRE-SE PRAZO DE RECURSO NOS TERMOS DA LEI.
SÃO SEBASTIÃO, 26 DE MARÇO DE 2024
LUIS EDUARDO B. DE ARAUJO – SECRETARIO DE OBRAS

Edição 1697 – 26 de março de 2024
D E C R E T O
Nº 9255/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 2961/2024, de 22 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora EDNUBIA MARTINIANO DE MOURA, matrícula nº 3202-6, admitida em 06 de julho de 1993, no cargo de Servente, Referência 01, Grau "J."

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 9254/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 02675/2024, de 18 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora SUSAN KETRIE RIBEIRO DA PALMA, matrícula nº 3622-6, admitida em 02 de maio de 1995, no cargo de Servente, Referência 01, Grau "J."

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 9256/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 12645/2023, de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo.

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora DALVA FRANCO GOULART LIMA, matrícula nº 5405-4, admitida em 23 de março de 2001, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 03, Grau "G."

Data da disponibilização: 26/03/2024
Data da publicação: 27/03/2024

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAPOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

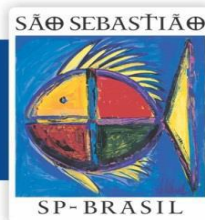
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/87EA-B301-C981-5DAB> e informe o código 87EA-B301-C981-5DAB





Edição 1697 – 26 de março de 2024

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.”
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9258/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 20780/2023, de 14 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ADRIANA EDUARDO DE MORAES, matrícula nº 5624-3, admitida em 12 de março de 2002, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 02, Grau “G.”
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9260/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 22409/2023, de 04 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora NILCE VALENTIM FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 4386-9, admitida em 19 de julho de 1996, no cargo de Merendeira, Referência 04, Grau “J.”
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9261/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 1752/2024, de 12 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora SUELI UMBELINA RIBEIRO, matrícula nº 3264-6, admitida em 25 de agosto de 1993, no cargo de Servente, Referência 01, Grau “J.”

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9262/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 24986/2023, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora JULIANA DELA CRUZ, matrícula nº 5638-3, admitida em 15 de março de 2002, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 03, Grau “G.”
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9263/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 24749/2023, de 19 de dezembro de 2023;

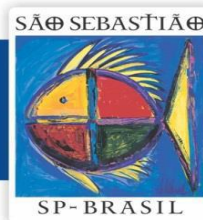
CONSIDERANDO, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA, matrícula nº 5034-2, admitido em 03 de março de 1998, no cargo de Professor Educação Física, Referência 04, Grau “G.”
Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que

Data da disponibilização: 26/03/2024
Data da publicação: 27/03/2024



se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9257/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 19566/2023, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor JOSE LÍCIO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 4295-1, admitido em 03 de junho de 1996, no cargo de Coletor de Lixo, Referência 03, Grau "F."
Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9259/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 20778/2023, de 14 de novembro de 2023; CONSIDERANDO, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos; CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ADRIANA EDUARDO DE MORAES, matrícula nº 5504-2, admitida em 14 de novembro de 2001, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 02, Grau "G."
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edição 1697 – 26 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

EDITAL AUTOS DE INFRAÇÕES DE TURISMO – Considerando a Lei Municipal 2771/2020, que disciplina a atividade de turismo no Município e, Considerando o Decreto Municipal 8215/2021; A Divisão de Processamento de Multas no uso de suas atribuições torna público, a listagem de autos de infrações de turismo que foram processados, notificando os proprietários dos veículos.

DATA REFERÊNCIA: 26/03/2024

PLACA	AUTO	DATA	PROCESSO	EMISSIONOTIFICAÇÃO	EMISSIONOLETO	VALOR
PQT7F94	T-161	30/12/2020	18875/2023	03/10/2023	26/03/2024	R\$9.157,05
BYF2156	T-51	16/09/2023	18878/2023	25/09/2023	26/03/2024	R\$11.628,75

Salientamos que após o vencimento do boleto de arrecadação, não tendo sido deferido o recurso, e não constar a liquidação da guia, será enviado a Dívida Ativa para inscrição do débito. Para maiores informações contatar transito@saosebastiao.sp.gov.br ou telefone (12) 3892-1540 / 3892-6180 Divisão de Processamento de multas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tendo sido improficuos os meios de comunicação "por via postal registrada" quanto às solicitações do Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** para ciência da análise e conclusão dos correspondentes processos administrativos, a saber:

Requerente	Inscrição Cadastral	Processo	Assunto
FABRICIA DA CUNHA BERNABE	3034.361.4203.0227.0000	10964/2022	REG. FUNDIARIA
FERNANDO D'ARC MONTEIRO	3034.361.4203.0058.0000	10943/2022	REG. FUNDIARIA
ADEMIR ALVES DE SOUZA	3034.361.4203.0045.0000	10944/2022	REG. FUNDIARIA
ANA KATIA GOMES DE SOUZA	3034.361.4243.0001.0000	11067/2022	REG. FUNDIARIA
MARIA DE JESUS SILVA DE MESQUITA	3034.361.4243.0039.0000	11065/2022	REG. FUNDIARIA
JOSE FRANCISCO REIS	3034.361.4203.0171.0000	10910/2022	REG. FUNDIARIA
IVANETE CANDIDA DA SILVA	3034.361.4203.0164.0000	10912/2022	REG. FUNDIARIA
EPIFANIO DOS REIS SANTOS FILHO	3034.361.4203.0159.0000	10913/2022	REG. FUNDIARIA
MAISA MACIEL GOMES	3034.361.4204.0150.0000	10371/2022	REG. FUNDIARIA
AMANDA FERNANDES RODRIGUES	3034.361.4242.0156.0000	11027/2022	REG. FUNDIARIA
FLAVIO LEITE PANNACE	3034.361.4203.0103.0000	10930/2022	REG. FUNDIARIA
ADEMILSON SOUZA COSTA	3034.361.4242.0283.0000	11012/2022	REG. FUNDIARIA
RIVALDO PEREIRA BATISTA	3034.361.4242.0001.0000	11008/2022	REG. FUNDIARIA
HALINE APERECIDA UMBELINO	3034.361.4242.0033.0000	11005/2022	REG. FUNDIARIA
JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO	3034.361.4192.0197.0000	10842/2022	REG. FUNDIARIA
SHIRLEY KELLI DOS SANTOS DA SILVA	3034.361.4242.0276.0000	11013/2022	REG. FUNDIARIA
CARMO SERGIO OLIMPO	3034.361.4203.0153.0000	10914/2022	REG. FUNDIARIA
MIQUEIAS VICENTE DOS SANTOS	3034.361.4203.0259.0000	10959/2022	REG. FUNDIARIA

O prazo para apresentação do recurso do contribuinte é de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.
O pagamento com atraso sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros à razão mensal de 1% (um por cento) em conformidade com o disposto nos artigos 18, 33 e 163, parte in fine, da LC 1.317/1998.
São Sebastião, 26 de março de 2024.
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Divisão de Cadastro fiscal

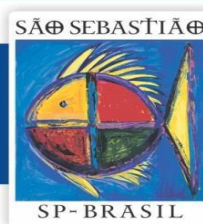
EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 3589/2024

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO para que providencie em caráter de urgência para que apresente Carteira de Trabalho completa da Sra. Reinalda Ferraz da Cruz Rodrigues, caso seja carteira digital por gentileza apresentar pessoalmente, a fim de conseguirmos instruir o processo em epígrafe.

- 1- Requerente: Nilton Alves Rodrigues CPF: 002.512.218-57
- 2- Identificação do Imóvel: Rua Benedito Alexandre Motta, nº 180 – Barequeçaba, São Sebastião/SP - Nesta IC 3134.143.1328.0001.0026.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.143.1328.0001.0026.

Data da disponibilização: 26/03/2024
Data da publicação: 27/03/2024



- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 3589/2024.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 13408/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO para que providencie em caráter de urgência o comparecimento do Sr. Gerson de Costa no Agiliza de São Sebastião para que apresente documentação para complemento do processo (RG/CPF, Carteira de Trabalho completa e Comprovante de Renda), a fim de conseguirmos instruir o processo em epígrafe.

- 1- Requerente: Tereza Ishi CPF: 029.027.828-70
- 2- Identificação do Imóvel: Rua Francisca Romeiro Giudice, nº 96 – Portal da Olaria, São Sebastião/SP - Nesta IC 3134.121.6496.0073.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.121.6496.0073.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 13408/2023.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 7709/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO para que providencie em caráter de urgência para que apresente Carteira de Trabalho completa da Sra. Meire Vicente Landes, caso seja carteira digital por gentileza apresentar pessoalmente, a fim de conseguirmos instruir o processo em epígrafe.

- 1- Requerente: Celma Vicente Vieira Landes CPF: 055.356.008-57
- 2- Identificação do Imóvel: Rua José Pacini, nº 50 – Topolândia, São Sebastião/SP - Nesta IC 3134.141.6308.0044.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.141.6308.0044.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 7709/2023.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 1552/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO para que providencie em caráter de urgência para que apresente documentação da Sra. Andreia Nobre (RG/CPF, Comprovante de renda e Carteira de Trabalho constando a data de início na APAE como auxiliar de sala conforme declarado em visita domiciliar), a fim de conseguirmos instruir o processo em epígrafe.

- 1- Requerente: Maria Benedita Nobre CPF: 316.846.368-09
- 2- Identificação do Imóvel: Rua Wenceslau Brás, nº 716 – Pontal da Cruz, São Sebastião/SP - Nesta IC 3134.123.6277.0016.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.123.6277.0016.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 1552/2023.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

Edição 1697 – 26 de março de 2024

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 4948/2024

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO para que providencie em caráter de urgência para que apresente Comprovante de renda da Sra. Edna Leal da Assunção (Carteira de Trabalho constando os últimos registros ou declaração de benefício do INSS) a fim de conseguirmos instruir o processo em epígrafe.

- 1- Requerente: Cisnaldo da Assunção CPF: 334.232.539-91
- 2- Identificação do Imóvel: Rua Jaconias Caruso, nº 82 – Itatinga, São Sebastião/SP - Nesta IC 3134.143.2245.0452.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.143.2245.0452.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 4948/2024.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 15194/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO para que providencie em caráter de urgência para que apresente documentação das filhas Esmeralda e Elisa e o neto Bruno (RG/CPF, Carteira de Trabalho e Comprovante de Renda), a fim de conseguirmos instruir o processo em epígrafe.

- 1- Requerente: Tereza Alves dos Santos CPF: 190.625.928-30
- 2- Identificação do Imóvel: Rua Vereador Alves dos Santos, nº 31 – Pontal da Cruz, São Sebastião/SP - Nesta IC 3134.124.1431.0168.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.124.1431.0168.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 15194/2023.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

Data da disponibilização: 26/03/2024
Data da publicação: 27/03/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87EA-B301-C981-5DAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 26/03/2024 19:12:23
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/87EA-B301-C981-5DAB>